

OFÍCIO Nº 1488-2025/GAP/PMA

Altamira, 15 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DIOGO DO SOCORRO ANDRADE PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei 80 /2025 que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências, conforme justificativa apresentada na mensagem anexa.

O presente encaminhamento atende às formalidades legais e constitui praxe administrativa no âmbito da gestão pública municipal, visando assegurar a transparência e a legalidade dos atos orçamentários. A proposta tem por objetivo viabilizar investimentos na construção de praças/parques e na ampliação patrimonial da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme detalhado no projeto.

Diante da relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos nobres vereadores para sua apreciação e aprovação em tempo hábil.

Renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TONY GLEYDSON
DA SILVA
BARROS:8260183
6253

Assinado de forma
digital por TONY
GLEYDSON DA SILVA
BARROS:82601836253
Dados: 2025.09.15
12:22:51 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Recebi às 12:48

Em 15/09/25

Rita Botelho

Assinatura

DR. TONY GLEYDSON DA SILVA BARROS
Chefe de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO – GAP

Rua Otaviano Santos nº2288 – Sudam I - Altamira - PA.
E-mail: gabinete@altamira.pa.gov.br



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO. UNIÃO E TRABALHO



PROJETO DE LEI Nº 8 /2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu inciso III art. 12 c/c com art. 165, § 2º da Constituição Federal e demais normas legais aplicáveis a espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$ 2.995.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)** para atender despesa com as Atividades abaixo discriminados:

15.451.0037.1.128 – Construção Reforma e Adaptação de Praças e Parques	R\$
40000000-DESPESAS DE CAPITAL	495.000,00
44000000-INVESTIMENTOS	495.000,00
44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES	495.000,00
FONE: 15000000 / 17000000 / 15003110	
10.302.0024.2.123 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
40000000-DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00
44000000-INVESTIMENTOS	2.000.000,00
44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
FONE: 15000000 / 17000000 / 15003110	
TOTAL	2.595.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 20 (vinte) por cento do seu valor total.



MENSAGEM _____/2025

Senhor Presidente;

Senhoras e Senhores Vereadores

Pelo presente submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Altamira a presente proposição, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, em cumprimento ao que preceitua o § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, o art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no disposto na Lei Federal 4.320/1964, que dispõe sobre direito financeiro, além de observar o disposto nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional e orientações exaradas pela Corte de Contas.

O presente Projeto de Lei institui a abertura de um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025, com a finalidade de atender a despesas com investimentos na construção de parques/praças e acréscimo patrimonial na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Portanto, visa a preposição adequar à lei orçamentária.

No Projeto ora apresentado às Vossas Excelências, almeja-se torná-lo, se convertido em Lei por essa Egrégia Câmara de Vereadores, instrumento de adequação orçamentária, que possui, como cediço, a necessidade de conter em seu bojo dotação destinada ao atendimento das despesas decorrentes de investimentos de ordem prioritárias no município.

Para tanto, revela-se de crucial importância a aprovação do Projeto de Lei com vista a busca por equilíbrio fiscal, o que consequentemente interfere nas ações de governo buscando o interesse público.

Desse modo, Senhor Presidente, ao encaminhar o presente Projeto de Lei e essa egrégia Casa de Leis, e na oportunidade sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira (PA), 15 de setembro de 2025

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:279311198
86

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.09.15 12:30:27
-03'00'

LOREDAN ANDRADE DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL